



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de Itanhaém, por meio de sua Secretaria de Saúde, identificou a necessidade de realização de manutenção corretiva no veículo Ambulância Mercedes Sprinter, placa GAE 8906, ano 2018/2019 utilizado no atendimento de urgência e emergência do SAMU. O veículo está com problemas mecânicos a serem sanados com urgência.

Este veículo tem que ser consertado o mais rápido possível porque deixa de ser atendido vários chamados de emergência que são solicitados pelo telefone 192 do SAMU, causando grande transtorno à população, podendo até custar a vida dos pacientes que necessitam de socorro de urgência e emergência, a fim de evitar problemas maiores ao Município solicito que seja efetuado o mais rápido possível o serviço solicitado para que o veículo volte a funcionar.

Considerando que se trata de um veículo integrante da frota do SAMU, que atende o telefone 192, que é o chamado de urgência e emergência do município, a realização tempestiva dos reparos é urgente e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública, configurando-se, portanto, situação de caráter emergencial.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município de Itanhaém não possui Plano de Contratações Anual (PCA) homologado para o exercício de 2025, motivo pelo qual a presente contratação não está formalmente prevista em instrumento de planejamento.

Ainda que o plano estivesse em vigor, a demanda em questão não poderia ter sido prevista, uma vez que decorre de evento fortuito e excepcional.

Trata-se, portanto, de uma necessidade não programável, mas urgente, cuja resolução é imprescindível para assegurar a continuidade e a segurança do transporte sanitário municipal.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.
- **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, como é o caso do transporte sanitário de pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

- **Princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público**, previstos no art. 5º da mesma Lei, os quais orientam a adoção da solução mais célere e eficaz para resolução do problema.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Dada a natureza pontual e técnica da contratação, a estimativa foi elaborada com base em levantamento prático de campo, mediante o deslocamento do veículo Ambulância Mercedes Sprinter, placa GAE 8906, às oficinas mecânicas já conhecidas e anteriormente contratadas pelo Município de Itanhaém.

Foram coletados três orçamentos distintos, os quais embasam a estimativa de custo e os serviços necessários, conforme avaliação visual e técnica realizada presencialmente.

De forma geral, os orçamentos indicam a **necessidade de substituição de:**

- **Bomba d'água**
- **Correia**
- **Esticador**
- **Caixa de direção**
- **Bomba da direção**
- **Mão de obra**

Esses documentos estão anexados ao processo administrativo e servem como memória de cálculo da estimativa de custo, possibilitando a contratação fundamentada e transparente, nos moldes da legislação vigente.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

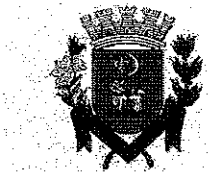
No levantamento de mercado foram consideradas três alternativas para atendimento da demanda de manutenção corretiva do veículo Ambulância Mercedes Bens Sprinter – Placa GAE8906 ANO 2018/2019:

##### a. Aquisição de novo veículo

Essa solução foi descartada por ser economicamente inviável, considerando o custo médio de mercado para aquisição de um novo veículo de mesmo porte (superior a R\$ 260.000,00), além da inexistência de previsão orçamentária para tal despesa. Ademais, o veículo atual ainda apresenta condições técnicas plenamente recuperáveis e vida útil remanescente.

##### b. Execução do serviço por equipe própria

Também foi descartada, pois a oficina municipal não dispõe de estrutura física, ferramental técnico, nem recursos humanos especializados para realizar serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

funilaria, soldagem de chapa, aquisição e substituição de peças estruturais e pintura automotiva, o que torna essa opção inviável.

**c. Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças**

Apresenta-se como a única solução técnica e economicamente viável, já que permite:

- Atendimento imediato e especializado à demanda;
- Recuperação da integridade do veículo com garantia;
- Preservação do patrimônio público;
- Continuidade segura do transporte sanitário.

A contratação será limitada à realização dos serviços estritamente necessários para correção dos danos, com base nos orçamentos previamente levantados junto a empresas da região, observando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

**6. ESTIMATIVA DE VALORES**

Para fins de elaboração da estimativa de custo, foram considerados três orçamentos obtidos mediante visita técnica do veículo às oficinas locais, as quais realizaram avaliação visual e técnica dos danos causados por desgaste pelo uso do veículo Mercedes Bens Sprinter.

Os serviços orçados compreendem:

- **Mão de obra**
- **Aquisição e substituição**

Abaixo, a tabela com os valores apresentados por cada empresa:

Item	Millenium Tratores Ltda (R\$)	Tractofer-Comercio de Peças(R\$)	Auto Center Negão (R\$)
Mão de obra	2.200,00	2.100,00	2.300,00
Correia	100,00	130,00	120,00
Bomba d'água	580,00	680,00	600,00
Esticador	430,00	550,00	480,00
Caixa de direção	3.500,00	3.700,00	3.900,00
Bomba de direção	900,00	1.000,00	1.200,00
Jogo de Pastilhas	350,00	400,00	380,00
Alinhamento e Balanceamento	300,00	360,00	320,00
<b>Total por empresa</b>	<b>8.360,00</b>	<b>8.920,00</b>	<b>9.300,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças do veículo Ambulância Mercedes Bens Sprinter – Placa GAE8906 ANO 2018/2019, é a única solução viável, segura e economicamente justificável.

Conforme demonstrado no levantamento de mercado, a alternativa de execução por meios próprios foi descartada, pois a oficina municipal não possui estrutura técnica, ferramental e pessoal capacitado para realização dos serviços de funilaria, soldagem de peças estruturais e pintura automotiva. Por outro lado, a aquisição de um novo veículo, além de inviável financeiramente, representaria um gasto desproporcional frente à natureza pontual do problema, considerando que o bem danificado possui vida útil remanescente e condições técnicas plenamente recuperáveis.

A contratação de empresa do setor privado, por sua vez, possibilita:

- **Rapidez na execução** dos reparos, evitando a paralisação futura do veículo e riscos à segurança dos usuários;
- **Garantia dos serviços e das peças substituídas**, conforme padrões técnicos exigidos;
- **Preservação do patrimônio público** com prolongamento da vida útil do bem;
- Atendimento às exigências legais para casos de contratação emergencial, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

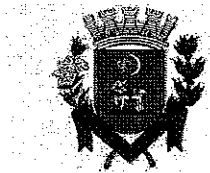
Além disso, a solução escolhida está alinhada com o interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade do transporte sanitário, essencial para o deslocamento de pacientes a serviços de referência em saúde.

Assim, a contratação de empresa especializada justifica-se plenamente sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, sendo a alternativa que melhor atende à necessidade identificada.

## 8. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto como medida para garantir maior competitividade e vantagem à Administração Pública.

Contudo, no caso em questão, a manutenção corretiva do veículo Ambulância Mercedes Bens Sprinter – Placa GAE8906 ANO 2018/2019: trata-se de um conjunto de intervenções técnicas interdependentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**

A execução parcial por empresas distintas não é tecnicamente viável, pois comprometeria a uniformidade dos serviços, dificultaria a responsabilização por eventuais falhas, elevaria os custos operacionais e poderia acarretar incompatibilidades técnicas na execução do serviço como um todo.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, abrangendo todos os serviços necessários, garantindo padronização, qualidade e responsabilidade técnica única, razão pela qual o parcelamento do objeto foi considerado inadequado e desaconselhável.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação da empresa especializada para execução da manutenção corretiva do veículo Ambulância Mercedes Bens Sprinter – Placa GAE8906 ANO 2018/2019:, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

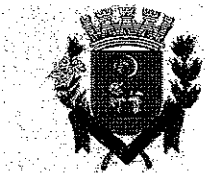
- Restabelecimento integral da parte mecânica, com substituição adequada das peças danificadas, garantindo as condições técnicas para o bom funcionamento do veículo;
- Garantia da segurança dos pacientes e servidores transportados, prevenindo riscos decorrentes da continuidade da utilização de um veículo com danos mecânicos;
- Evitar a interrupção ou comprometimento futuro do transporte de urgência e emergência que o 192 do SAMU, serviço essencial à população.
- Preservação do patrimônio público, por meio da recuperação de um bem com valor agregado e vida útil remanescente, evitando gastos excessivos com aquisição de novo veículo;
- Cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A pronta realização do serviço permitirá à Administração garantir a normalidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, com base em solução técnica, célere e legalmente embasada.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Não são necessárias providências prévias específicas para esta contratação, uma vez que a necessidade surgiu de forma imprevista, em decorrência do desgaste natural pelo uso do veículo Ambulância Mercedes Bens Sprinter – Placa GAE8906 ANO 2018/2019, fato que não permitiu planejamento prévio.

A contratação ora proposta configura medida reativa e corretiva de caráter emergencial, destinada a sanar os defeitos apresentados, com vistas de colocar o veículo para funcionar e garantir a continuidade e segurança do transporte do SAMU.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou ser impactadas pela presente demanda de manutenção corretiva do veículo Ambulância Mercedes Bens Sprinter – Placa GAE8906 ANO 2018/2019.

Constatou-se que não há qualquer contratação em andamento ou prevista que esteja vinculada, dependa ou influencie diretamente a execução dos serviços ora propostos. Trata-se de uma ação pontual, isolada e autônoma, decorrente de evento específico (desgaste) que afeta o veículo.

A execução dos serviços não depende de aquisição de materiais ou equipamentos adicionais por parte da Administração, nem está atrelada a contratos contínuos ou a fornecimentos vinculados.

Portanto, não há contratações correlatas ou interdependentes que devam ser consideradas para efeito de planejamento ou execução da presente contratação.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação em questão trata-se de serviço corretivo pontual em um único veículo da frota oficial de saúde, não implicando geração significativa de impactos ambientais.

Entretanto, destaca-se que, conforme a legislação ambiental e as boas práticas administrativas, a empresa contratada deverá realizar o descarte adequado de resíduos automotivos (como peças substituídas, tintas, óleos ou resíduos sólidos) em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas previstas pela Resolução CONAMA nº 362/2005 e outras legislações correlatas.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados mínimos e controláveis, sem prejuízos ao meio ambiente, desde que respeitadas as exigências legais de destinação de resíduos.

**13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a análise técnica aqui apresentada, os documentos que instruem o processo (orçamentos), bem como os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, conclui-se que a contratação é viável e necessária.

A escolha da solução mostra-se justificada tecnicamente, legalmente amparada e economicamente vantajosa, sendo compatível com os recursos orçamentários disponíveis e com o interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar serve de fundamento para a instrução de processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou outro rito que venha a ser adotado pela Administração.

*H*